

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 023/2022, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILO (kg)** para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares das classes A, B e “E”, de que trata a Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999, Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, pelo **MENOR PREÇO POR QUILO (kg)**, conforme especificações técnicas.

1.2 Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 6 – **HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste



SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

2.4. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I – Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II – Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III – Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV – Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V – Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI – Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.5 A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais no envelope com a proposta comercial.

2.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas.
- b) Comunicar à **Comissão de Julgamento da FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da



SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

adjudicação deste Edital.

d) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **31 de julho de 2022**.

4.2 Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- a) Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 023/2022 – TRATAMENTO DE RESÍDUOS**
- b) Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - I. Nome do arquivo 01: **Edital 023-2022 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
 - II. Nome do arquivo 02: **Edital 023-2022 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital 6.3 – Habilitação Jurídica e 6.4 – Habilitação Técnica.
- c) Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Nomeação de Representante, conforme Anexo IV;
- b) A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços**, contendo o valor unitário de cada item.

5.2 A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital.
- II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- III. Cada empresa apresentará uma única proposta por item, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item.



SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

- V. Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.
- VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- VII. Que as especificações e toda documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

5.3 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

5.4 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 O arquivo Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas que possuam algum tipo de validação digital.

6.2 Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal;
- e) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;
- f) Certidão negativa das Fazendas Municipal, Estadual e Federal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Documentação que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente registrado no CREA-PR (ART de cargo e função);
- b) Licença Ambiental de Aterro Sanitário para destinação de Resíduos Hospitalares;
- c) Licença de operação expedida pelos órgãos fiscalizadores dos estados onde a empresa realiza a coleta, transporte, manipulação, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde classe I e II. - ANVISA.
- d) Licença Ambiental para Transporte de Resíduos Hospitalares;
- e) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- f) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, dos colaboradores;

7 DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

7.1 Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 O e-mail contendo o arquivo com a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.

7.1.2 Encerrado o prazo de recebimento dos arquivos por e-mail, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços, recebidas por ordem de chegada.

7.2 A proponente poderá ser convocada na etapa de abertura dos arquivos, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, ANEXO IV – Modelo de Nomeação de Representante, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

7.3 Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

7.4 Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

8 DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

1. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR QUILO (kg)** e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.
2. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto na letra “a” acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

8.3 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

8.4 As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

8.5 Após seleção da proposta mais vantajosa, a Fundação de Saúde Itaiguapy, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.

8.6 Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

9 DA DILIGÊNCIA

9.1 Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

10.1 A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até **5 (cinco)** dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails



SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

enviados e no dia **26/07/2022** será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

10.2 A qualquer tempo, até **3 (três)** dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

11 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

12 DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2 Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.4 Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

12.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

12.5.1 Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;

12.5.2 Revogar este edital.

12.6 Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no próximo item.



SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

13 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	20/07/2022	Publicação no site do HMCC.
Esclarecimento de dúvidas via e-mail	20/07/2022 a 26/07/2022	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas e esclarecimento de dúvidas do edital	20/07/2022 a 28/07/2022	As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia 28/07/2022 será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação	Até 03/08/2022 às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	04/08/2022 a 30/09/2022	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	03/10/2022	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site do HMCC.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- a) Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.3 Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Entendem-se neste Edital que:



SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 023/2022

15.1.1 Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.

15.1.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 19 de julho de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:

Sidney dos Santos Franco

SIDNEY DOS SANTOS FRANCO
Diretor Superintendente em Exercício

Sidney dos Santos Franco

SIDNEY DOS SANTOS FRANCO
Diretor Administrativo-Financeiro



DANIEL VICENTE FERREIRA
Presidente da Comissão de Julgamento

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas aplicáveis para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de serviços de saúde (lixo hospitalar) das classes A, B e "E", de que trata a Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999, Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Locais de retirada

- a) Posto Abrigo Externo do Hospital HMCC: Avenida Gramado, 580, Vila "A".
- b) Posto Abrigo Externo do Laboratório do HMCC: Rua Marapá, 425, Vila "A".
- c) Posto Abrigo Externo do Hemonúcleo do HMCC: Avenida Gramado, 364, Vila "A".
- d) Posto Abrigo Externo da Área Administrativa do HMCC: Avenida Gramado, 595, Vila "A".
- e) Posto Abrigo Externo do Centro de Medicina Tropical: Avenida Araucária, 1734, Vila "A".
- f) Posto Abrigo Externo do Centro Clínico do HMCC: Avenida Parati, 737, Vila "A".
- g) Posto Abrigo Externo Clínica de Saúde Mental: Rua Dois Vizinhos, 77, Sala 02, Jd Lancaster II.

2.2. Quantidade: **TRÊS VEZES POR SEMANA.**

2.3. Prazo de contrato: **24 meses.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. As condições e obrigações quanto ao fornecimento dos serviços objeto desta são relacionadas abaixo, devendo o fornecedor, ter pleno conhecimento delas:

- a) Fazer a coleta dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) das classes "A", "B" e "E", no mínimo **TRÊS VEZES POR SEMANA** (segunda, quarta e sexta-feira) ou quando solicitado pela **FUNDAÇÃO**, sempre com a devida identificação do lote gerado e recolhido. No caso de ocorrer de que na sexta-feira venha a ser feriado, o lixo deverá ser recolhido no sábado;
- b) Transportar, tratar e dar destinação final aos resíduos de serviços de saúde geradores de resíduo das classes "A", "B" e "E", de forma e em local autorizados e previstos em Lei;
- c) Emitir o certificado de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde geradores de resíduos das classes "A", "B" e "E", e encaminhar tal documento para a **FUNDAÇÃO** juntamente com a nota fiscal para pagamento;

  **ARM** **SdSF**

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- d) Fornecer cópia atualizada dos Programas, Treinamentos e Planos Específicos em atendimento às Normas de Segurança (NR's) da Portaria nº 3214 de 1978 e suas atualizações, bem como garantir o fornecimento gratuito de EPI's e sua utilização obrigatória;
- e) Fazer uso de veículos para o transporte devidamente preenchidos os requisitos legais, estes sempre cobertos de contratos de seguros de responsabilidade civil para acidentes com terceiros e com o meio ambiente;
- f) Se responsabilizar pelo cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, nos aspectos referentes à coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, ou seja, extra estabelecimento de saúde geradores de resíduo das classes "A", "B" e "E";
- g) Manter atualizadas todas as licenças e documentos necessários pertinentes a prestação dos serviços, encaminhando à **FUNDAÇÃO** para acompanhamento e arquivo;
- h) Fornecer à FUNDAÇÃO quando esta exigir, quaisquer documentos representativos de sua condição legal perante os órgãos fiscalizadores dos serviços objeto desta;
- i) Fornecer no mínimo 20 lixeiras plásticas de 120 litros (ou menor, conforme demanda) na cor laranja, providas de rodinhas, tampa e pedal, devidamente identificadas para acondicionamento de resíduos químicos;
- j) Fornecer no mínimo 75 bombonas plásticas de 200 litros, providas de tampa rosqueável, devidamente identificadas para acondicionamento de resíduos infectantes.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- b) Zelar para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, estejam uniformizados, bem como atendam a todas as normas de disciplina e segurança e os procedimentos da **FUNDAÇÃO**;
- c) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais, EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e aprovados pela **FUNDAÇÃO**;
- d) Porte obrigatório, pelos empregados da CONTRATADA, de cartão de identificação (crachá) e uniforme;



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- e) Manter a equipe sempre treinada e apta a prestar os serviços;
- f) Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**;
- g) Não utilizar para qualquer finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso recebido permanente ou temporariamente;
- h) Indicar junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável para responder pelo funcionamento dos serviços;
- i) Colocar à disposição um número de funcionários suficientes e capacitados para o atendimento das demandas.

Elaboração:

André Vieira

André Vieira Batista da Silva
Engenheiro do Trabalho

Alexandra Renata Michelin

Alexandra Renata Michelin
Gerente Departamento Administrativo

Aprovação:

Sidney dos Santos Franco

Sidney dos Santos Franco
Diretor Administrativo-Financeiro



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[LOGO DA EMPRESA]

À
FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY
A/C: COMISSÃO DE JULGAMENTO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 013/2022

PROPOSTA COMERCIAL

item	DESCRIÇÃO	Média mensal prevista (kg)	Preço R\$/Kg
1	Resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) das classes "A", "B" e "E".	20.000	

() Informamos que todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a retirada nos endereços da FUNDAÇÃO estão inclusos nos valores apresentados.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta.

Local, Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXXXXXXXXX.

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguaçu, na Avenida Gramado, nº 580, Vila “A”, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representada por seu Diretor Superintendente Fernando Cossa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.799.863-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 016.166.389-31 e Diretor Administrativo-Financeiro SIDNEY DOS SANTOS FRANCO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXX n. XXX, bairro XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, abaixo assinada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento particular de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, da classe “A” “B” e “E”, gerados nas dependências da **FUNDAÇÃO**, a partir dos endereços abaixo indicados, e consoante ao Edital de nº 023/2022, que segue anexo e faz parte integrante deste instrumento:

- a) Posto Abrigo Externo do Hospital HMCC: **Avenida Gramado, 580**, Vila “A”.
- b) Posto Abrigo Externo do Laboratório do HMCC: **Rua Marapá, 425**, Vila “A”.
- c) Posto Abrigo Externo do Hemonúcleo do HMCC: **Avenida Gramado, 364**, Vila “A”.
- d) Posto Abrigo Externo da Área Administrativa do HMCC: **Avenida Gramado, 595**, Vila “A”.
- e) Posto Abrigo Externo do Centro de Medicina Tropical: **Avenida Araucária, 1734**, Vila “A”.
- f) Posto Abrigo Externo do Centro Clínico do HMCC: **Avenida Parati, 737**, Vila “A”.
- g) Posto Abrigo Externo Clínica de Saúde Mental: **Rua Dois Vizinhos, 77**, Sala 02, Jd Lancaster II.

Parágrafo Único: Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados sempre em conformidade com a Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999, Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, ABNT NBR 7500:2021, RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta dos resíduos objeto deste instrumento nos locais supra indicados, 3 (três) vezes por semana, devendo ser as segundas, quartas e sextas-feiras, ou quando solicitado pela **FUNDAÇÃO**, sempre com a devida identificação do lote gerado e recolhido.

Parágrafo Único: Na hipótese de feriado ou recesso, deverá a coleta ser realizada impreterivelmente no dia seguinte, mesmo que seja sábado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá emitir certificado de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados e encaminhar à **FUNDAÇÃO** juntamente com a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as comunicações entre as partes, referente ao presente contrato, serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, e secundariamente por entrega física, ou ainda por qualquer outro meio de comunicação, sempre com comprovante de recebimento, nos endereços fornecidos neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: É dever da **CONTRATADA** envidar todos os esforços necessários para prestar de forma satisfatória o serviço acordado, bem como comunicar à **FUNDAÇÃO** alguma situação que o impossibilite de prosseguir com a prestação.

CLÁUSULA SEXTA: Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) Fornecer cópia atualizada dos programas, treinamentos e planos específicos em atendimento às Normas de Segurança (NR's) da Portaria nº 3214 de 1978, bem como garantir o fornecimento gratuito de EPI aos seus funcionários, e exigir a utilização obrigatória;
- b) Atender o disposto no Anexo I (Diretrizes de Serviços para Terceirizados);
- c) Fazer uso de veículos para o transporte devidamente preenchidos os requisitos legais, estes sempre cobertos de contratos de seguros de responsabilidade civil para acidentes com terceiros e com o meio ambiente;
- d) Se responsabilizar pelo cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, nos aspectos referentes à coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, ou seja, extra estabelecimento de saúde geradores de resíduo das classes “A”, “B” e “E”;
- e) Manter atualizadas todas as licenças e documentos necessários à prestação dos serviços, e encaminhar à **FUNDAÇÃO** para acompanhamento e arquivo;



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- f) Em caso de eventual alteração de seu contrato social, entregar cópia do mesmo à **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Poderá a **FUNDAÇÃO** exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, todo e qualquer documento representativo de sua condição legal perante os órgãos fiscalizadores dos serviços ora contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **FUNDAÇÃO**:

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados;
- Justificar por escrito o aumento ou a diminuição de resíduos de serviços de saúde geradores de resíduos da classe “A”, “B” e “E” gerados em desconformidade com a média trimestral apurada pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
- Se responsabilizar pelo cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, nos aspectos referentes à geração, segregação e acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde que produzir, ou seja, intraestabelecimento de saúde gerador de resíduos.

VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A **FUNDAÇÃO** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** aos serviços prestados, o valor de **R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** por quilo de resíduo das classes “A”, “B” e “E”.

Parágrafo Único: O pagamento dos serviços contratados será efetuado todo dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, com apresentação da documentação comprobatória (medição, nota fiscal e certificado de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destino dos resíduos coletados), até o dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em favor da **CONTRATADA**, oportunamente fornecida.

Parágrafo Único: Recaindo a data do vencimento em sábados, domingos e feriados, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor pactuado na cláusula oitava do presente instrumento será reajustado anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de xxxx de xxxx de 2022 e término em xx de xxxxx de 2022, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso a **CONTRATADA** manifeste a rescisão unilateral do contrato, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A quantia deverá ser paga à **FUNDAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias após expedido a notificação, nos termos da cláusula quarta, acrescida de perdas e danos, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra qualquer cláusula ou condições do presente Contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Extinga a sociedade;
- g) Incida em multas moratórias cujo montante seja superior a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, caracterizando, assim, reiteração de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- i) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parteda **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- Dedução dos valores devidos à **DISTRIBUIDORA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

Parágrafo Único: Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra, dentro de 10 (dez) úteis de sua ocorrência, e comprovada dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para os efeitos contratuais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de infração contratual por quaisquer das partes, fica facultado à parte prejudicada cobrar da outra uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do ajustado na cláusula oitava.

Parágrafo Único: A parte prejudicada deverá enviar comunicação escrita à outra parte, para que esta cumpra a obrigação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido comunicado pela parte inadimplente. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente resolver o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da multa deste *caput*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **CONTRATADA**, neste ato, declara não haver vínculo empregatício entre seus empregados, sócios e administradores e a **FUNDAÇÃO**, não restando qualquer liame de subordinação, pessoalidade ou ingerência sobre os serviços e atividades objeto deste Contrato.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O pessoal contratado para execução dos serviços, pessoas, físicas ou jurídicas, ficarão subordinadas à **CONTRATADA**, a quem caberá exclusivamente os poderes de administração, direção e controle de suas atividades, incluindo o pagamento de qualquer remuneração ou reembolso que seja devido aos seus subordinados, não existindo qualquer vínculo entre essas pessoas físicas ou jurídicas com a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou dar em garantia os serviços deste contrato, tampouco os créditos dele decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de ocorrer danos a terceiros e ao meio ambiente, isto em razão dos serviços prestados e ora contratados, a **FUNDAÇÃO** não se responsabilizará civilmente, tampouco criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste Contrato constitui nomeação de uma das Partes como agente ou representante da outra Parte. Nenhuma das Partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra Parte sem o prévio consentimento por escrito da Parte titular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se em manter o total sigilo dos dados e informações a ela confiadas, sejam técnicos, atuariais ou comerciais, não podendo sob qualquer pretexto revelar ou dele dar conhecimento a terceiros, sob pena da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este Contrato representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Toda e qualquer alteração a este Contrato ou a seus Anexos deverá ser formalizada por escrito através de aditivo contratual assinado pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A **FUNDAÇÃO** não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à **CONTRATADA**, por dívidas contraídas em razão deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, para solução de eventuais pendências.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu, xx de xxxx de xxxx.

P/ FUNDAÇÃO

FERNANDO COSSA
Diretor Superintendente

SIDNEY DOS SANTOS FRANCO
Diretor Administrativo-Financeiro

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX
Sócio-administrador

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ARM

SdSF

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS 023/2022
ANEXO IV – MODELO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Foz do Iguaçu-PR, ___ de _____ de 2022

A

Comissão de Julgamento

Prezado Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vimos manifestar nosso interesse em participar do edital de coleta de preços Nº 016/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME e indicar o Sr(a). _____ identidade _____, órgão emissor _____, CPF _____ como nosso representante junto a esta comissão de julgamento.

Dados para contato de nosso Representante:

E-mail: _____

Telefone: (00) xxxxx-xxxx

Representante legal da empresa;



ARM

SdSF

EDITAL 023-2022 - Tratamento de Resduos.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 2a29cc69983c4e16c0abe56cb500ae417dd84c76

SID: 1821746767B-192B50b4e7b-1BA186eF67B-1e114D36e7b-2063c95327B

Anexos: ANEXO I - ESPECIFICAES TCNICAS.pdf | ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.pdf | ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.pdf | ANEXO IV - MODELO DE NOMEACAO REPRESENTANTE - Editvel.pdf



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de julho de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



Daniel Vicente Ferreira
daniel.ferreira@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/19 13:29:32
Assinou como: parte



Andre Vieira Batista da Silva
andre.silva@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/19 13:57:20
Assinou como: parte



Alexandra Renata Michelon
alexandra.michelon@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/19 14:03:56
Assinou como: parte

Alexandra Renata Michelon



Sidney dos Santos Franco
sidney.franco@hmcc.com.br
Assinado em: 2022/07/19 18:17:29
Assinou como: parte

Sidney dos Santos Franco

